



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.826

De 4 de julho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 042/12-L,

De 16 de maio de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.772 de 18/06/12.

(De autoria dos Vereadores João Paulo de Oliveira –
PSD e Milton Brasil Cavalcante – PSC)

Dispõe sobre a implantação do programa de humanização permanente de apoio psicológico às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, no âmbito hospitalar da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a implantar o Programa de Humanização permanente de apoio psicológico às mulheres que sofrerem aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º O Programa contará com profissionais das áreas de psicologia e assistência social contemplados no quadro funcional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo Único. Constatado o aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito hospitalar da Rede Municipal de Saúde, caberá ao psicólogo avaliar a paciente e, se for o caso, encaminhá-la para tratamento com um psicólogo com acompanhamento da assistente social junto à respectiva família.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo normatizar os procedimentos para a implantação do Programa de Humanização permanente de apoio psicológico às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal no Município de São Roque.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/7/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 4 de julho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 18/06/2012.

/lco.-